



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos Vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, faço anexar aos autos do processo **NUP 64318.033495/2022-86**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 26/2022, IRP 25/2022, UASG 160194 – TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO nº 567/2023**, do DIEx Requisitório nº 014-E R Op C Pipa/1º Gpt E, de 18 de janeiro de 2024, do Escritório Regional Operação Carro Pipa do 1º Grupamento de Engenharia, os documentos abaixo descritos:

1. DIEx nº 014-E R Op C Pipa – 1º Gpt E, de 18 Jan 24.....FL nº 057;
2. Despacho do Ordenador de Despesas.....FL nº 058;
3. Termo de Sub-Rogação do Contrato Nº 567/2023.....FL nº 059;
4. Nota de Crédito nº 2024NC000203 - COTER, de 12 Jan 24.....FL nº 062;
5. Consulta ao Cadastro de Fornecedores – SICAF (Declaração).....FL nº 063;
6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.....FL nº 064;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....FL nº 065 e
8. Nota de Empenho nº 2024NE000034, de 22 Jan 24.....FL nº 066.



Aux da SALC do ER / 1º Gpt E



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DIEEx nº 14-E R OP C Pipa/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.000731/2024-63**

João Pessoa, PB, 18 de janeiro de 2024.

Do Chefe da Divisão de Controle/E R Op C Pipa do 1º Gpt E

Ao Fiscal Administrativo do ER Op C Pipa/1º Gpt E

Assunto: empenho de recursos (CLORO)

Rfr.: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

Anexo: 2024NC000203

Visto:

Em 18 / 01 / 2024

Fisc Adm E R Op C Pipa/1ºGpt

Nos termos do contido no Art 13 e Parágrafo Único da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado, visando atender as atividades de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido nordestino, no contexto da Operação Carro Pipa:

CNPJ 00.075.017/0005-31 – QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A						
Pregão	Item	Especificação do Material	Und	Qnt	Valor (R\$)	
					Unit	Total
26/2022 (160194)	2	Ácido dicloroisocianúrico (dcia). Aspecto Físico: Em pastilha, Branca, Odor de Cloro, Grau de pureza/; Teor mínimo de cloro liberado – 45%. Característica Adicional: Associado a ortopolifosfatos (20%)	Und	78.947	0,38	29.999,86
Total						R\$ 29.999,86

[REDACTED]

Ch Div Controle ER Op C Pipa/1º Gpt E

C

EM BRANCO



JUSTIFICATIVA E DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

A aquisição do material se justifica pela necessidade de desinfecção da água para distribuição à população do semiárido nordestino atendida pela Operação Carro Pipa.

Em consequência:

1. Autorizo que a SALC do ER Op C Pipa/1º Gpt E adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
2. Para fins do Art 38 da Lei nº 8.666/1993, empregar a seguinte dotação orçamentária: Esfera: 1, PTRES: 236514, FONTE: 0100000000, PI: DF0000HSOP5, UGR: 530012, ND: 339030, COTER, 2024NC000203, de 18 de janeiro de 2024.

Quartel em João Pessoa, PB, 18 de janeiro de 2024.



Ordenador de Despesas do ER OP C Pipa/1º Gpt E

EM BRANCO



EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO
Nº 567/2023

A União, por intermédio do **COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.205, Bairro Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo [REDACTED]

[REDACTED], nomeado para a função nos termos do Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023, do Cmdo 1º Gpt E, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ 00.075.017/0005-31**, com sede na Rodovia BR 101 – S/N – KM 86.2, Bairro Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP 54.335-000, neste ato representada pelos [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **64318.033495/2022-86** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 567/2023, transferindo assim, do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.541.172/0001-11, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.205, Bairro Estados, na cidade de João Pessoa-PB, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o Escritório da Operação Carro Pipa 1º Gpt E, CNPJ 07.541.172/0003-83, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.205, Bairro Estados, na cidade de João Pessoa-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRADA

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação total dos direitos e obrigações do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, como SUB-ROGANTE, para o Escritório Regional da Operação Carro Pipa 1º Gpt E, SUB-ROGADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto do aludido contrato será exercida pelo servidor indiciado pelo SUB-ROGADO.

EM BRANCO



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/ 160500

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 06.182.2218.2280.0001

Elemento de Despesa:339030

PI: DF0000HSOP4

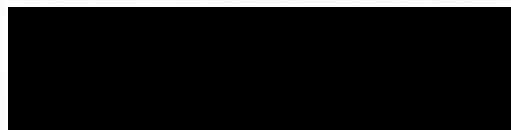
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificados pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É eleito Seção Judiciária da Paraíba - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, PB, 15 de junho de 2023.



Ordenador de Despesas do 1º Gpt E
Sub-Rogante



Ordenador de Despesas ER Op Carro Pipa 1º Gpt E
Sub-Rogado



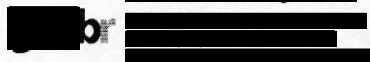
Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

TESTEMUNHAS:



1ª TESTEMUNHA:

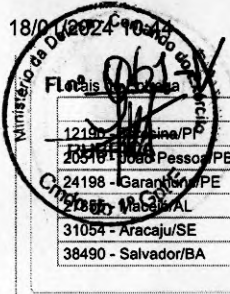


2ª TESTEMUNHA:





EM BRANCO



	Município/UF para Entrega	Quantidade
12190 - Curitiba/PR		100000
20516 - João Pessoa/PB		348156
24198 - Garanhuns/PE		150000
31054 - Aracaju/SE		270000
38490 - Salvador/BA		300000

[Pesquisar Item SRP](#) | [Nova Consulta](#)

Seleção 2023

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___
12/01/24 11:37 USUARIO: [REDACTED]
DATA EMISSAO : 12Jan24 VALORIZACAO : 12Jan24 NUMERO : 2024NC000203
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160500 / 00001 - ER OP C PIPA/1GPT E
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TED 1/2024-OP PIPA
EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND/UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR.
ATENDE DIEX N° 283 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 12 JAN 24.
NUM. TRANSFERENCIA : 953648



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339030		530012	DF0000HSOP5	65.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] UG : 160539 12Jan24 10:57
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO



EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.075.017/0005-31 DUNS®: 903430449
Razão Social: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Nome Fantasia: QUIMIL COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/04/2024
Receita Municipal	Validade:	27/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2024 11:55:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**
CNPJ: **00.075.017/0005-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.075.017/0005-31

Certidão n°: 4319441/2024

Expedição: 18/01/2024, às 11:56:59

Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.075.017/0005-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EM BRANCO